

Lei nº 441/75

SÍNTHESA: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.976.-

FALO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOS E C.C., PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTº 1º)- O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.976, DISCRIMINADO PELOS ANEXOS INTEGRANTES DESTA LEI, E ESTIMA A RECEITA EM R\$ 7.000.000,00 (SETE MILHÕES DE CRUZEIROS) E FIXA A DESPESA EM IGUAL IMPORTÂNCIA.

ARTº 2º)- A RECEITA SERÁ REALIZADA MEDIANTE A ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS, RENDAS E OUTRAS RECEITAS CORRENTES E DE CAPITAL, NA FORMA DA REGISTRAÇÃO VIGENTE E DE ACÓRDO COM O SEGUINTE DESDOBRAMENTO:

I - RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	286.000,00	
RECEITA PATRIMONIAL	20.000,00	
RECEITA INDUSTRIAL	15.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	5.842.500,00	
RECEITAS DIVERSAS	123.800,00	6.287.300,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

OPERAÇÃO DE CRÉDITO	70.000,00	
ALIENAÇÃO DE BENS MOB. E IMO.	10.000,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	632.700,00	712.700,00
<u>TOTAL DA DESPESA</u>		<u>7.000.000,00</u>

CONT.....

ARTº 3º) - A DESPESA SERÁ REALIZADA SEGUNDO A DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE DOS QUADROS QUE INTEGRAM ESTA LEI, E TERÁ O SEGUINTE DESDOBRAMENTO.

2 - DESPESAS POR ORGÃOS

2.1 - ORGÃO LEGISLATIVO

- CÂMARA MUNICIPAL 190.000.00 190.000,00

2.2 - ORGÃOS EXECUTIVOS

- GOVERNO MUNICIPAL 313.860.00

- DEPO DE ADMINISTRAÇÃO 1.319.790.00

- DEPO. DA FAZENDA 702.400.00

- DEPO. DE OBRAS E VIAGEM 2.646.150.00

- DEPO. DE SERVIÇOS URBANOS 466.000.00

- DEPO. DE SAÚDE 320.000.00

- DEPO. DE ED. E CULTURA 1.051.800.00 6.810.000.00

TOTAL DA DESPESA 7.000.000,00

ARTº 4º) - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A REALIZAR OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA, DE ACORDO COM O ARTº 6º DA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 1 DE 17 DE OUTUBRO DE 1.969.

ARTº 5º) - Fica o EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A ABRIR CRÉDITOS SUPLEMENTARES NOS LIMITES E COM AS FINALIDADES SEGUINTE:

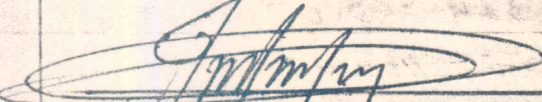
I - PARA ATENDER INSUFICIÊNCIAS NAS DOTACIONES, UTILIZANDO COMO RECURSO, CANCELAMENTO PARCIAL DO TOTAL DO VALOR CONSTANTE DO ELEMENTO 3.2.6.0 RESERVA DE CONTINGÊNCIAS.

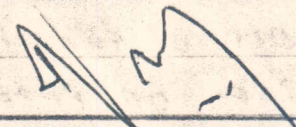
II - PARA ATENDER A QUALQUER DESPESA, ATÉ O LIMITE DE 50% (CINQUENTA POR CENTO), DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA, SERVINDO COMO RECURSO OS CONSTANTES DO ARTº 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17 DE MARÇO DE 1.964.

CONT.

ARTO 6º) - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR
 (NA DATA DE SUA PR) SIGO NO DIA 1º DE JANEIRO
 DE 1.976, REVOGANDO AS DISPOSIÇÕES EM
 CONTRÁRIO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGUEIRINHA
 1º DE DEZEMBRO DE 1.975.


 JOÃO PROÍPIO ZORINI
 PREFEITO MUNICIPAL


 ROBERTO M. BAPTISTA
 SECRETARIO